



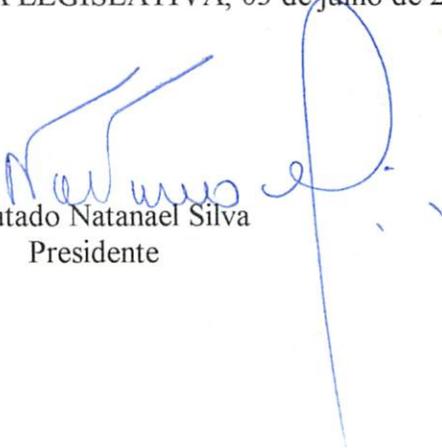
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 51/2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos automotores usados, na forma que especifica”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 03 de julho de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos automotores usados, na forma que especifica.

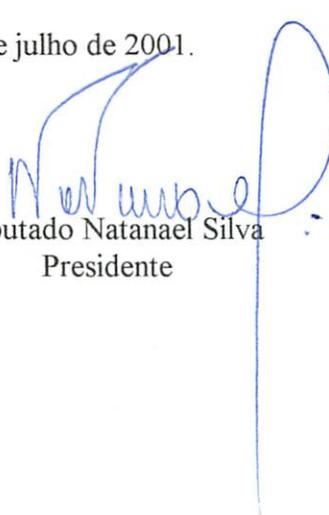
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir veículos automotores usados, com até 05 (cinco) anos de uso.

Parágrafo único. As compras efetuadas com a autorização desta Lei deverão ser realizadas com estrita observância das normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 03 de julho de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente